SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 10 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0829

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013 - REPUBLICADO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. RAIMUNDO NONATO SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede título de cidadão honorário ao Sr. **RAIMUNDO NONATO SILVA SOUZA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Nos termos dos Arts. 170 e 171 do Regimento Interno, a Câmara Municipal providenciará a expedição do respectivo Diploma.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo Único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada exclusivamente para esse fim, em data a ser fixada pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão ^`a conta do Orçamento da Câmara Municipal de Alcântaras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras-CE, em 4 de novembro de 2013.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:CE356DD3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013 - REPUBLICADO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ALCANTARENSE AO SR. CLEAUTO CAMURÇA VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadão alcantarense ao Sr. **CLEAUTO CAMURÇA VIEIRA**.

Art. 2º. Nos termos dos Arts. 170 e 171 do Regimento Interno, a Câmara Municipal providenciará a expedição do respectivo Diploma.

Parágrafo Único. A entrega do título ficará a cargo da Presidência da Mesa Diretora, em sessão convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Alcântaras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras-CE, em 4 de novembro de 2013.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:9C05E152

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013 - REPUBLICADO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ALCANTARENSE À SRA. BENEDITA ANDRÉ ARAÚJO VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a

Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadão alcantarense à Sra. **BENEDITA ANDRÉ ARAÚJO VIEIRA**.

Art. 2º. Nos termos dos Arts. 170 e 171 do Regimento Interno, a Câmara Municipal providenciará a expedição do respectivo Diploma.

Parágrafo Único. A entrega do título ficará a cargo da Presidência da Mesa Diretora, em sessão convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Alcântaras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras-CE, em 4 de novembro de 2013.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:3740F4C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013 - REPUBLICADO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ALCANTARENSE AO SR. JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadão alcantarense ao Sr. **ROBERTO CARLOS CAVALCANTE**.

Art. 2º. Nos termos dos Arts. 170 e 171 do Regimento Interno, a Câmara Municipal providenciará a expedição do respectivo Diploma.

Parágrafo Único. A entrega do título ficará a cargo da Presidência da Mesa Diretora, em sessão convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Alcântaras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras-CE, em 4 de novembro de 2013.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:8767E59B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 5 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. ANASTÁCIO PINTO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede título de cidadão honorário ao Sr. **ANASTÁCIO PINTO ARAÚJO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Nos termos dos Arts. 170 e 171 do Regimento Interno, a Câmara Municipal providenciará a expedição do respectivo Diploma.

Parágrafo Único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada exclusivamente para esse fim, em data a ser fixada pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Alcântaras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras-CE, em 6 de dezembro de 2013.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:9084FE9A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 6 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. TARCÍZO MORAES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede título de cidadão honorário ao Sr. **TARCÍZO MOARES DA SILVA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Nos termos dos Arts. 170 e 171 do Regimento Interno, a Câmara Municipal providenciará a expedição do respectivo Diploma.

Parágrafo Único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada exclusivamente para esse fim, em data a ser fixada pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Alcântaras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras-CE, em 6 de dezembro de 2013.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:C231EC5B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ALCANTARENSE AO SR. JOSÉ FERREIRA MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede o título de cidadão honorário alcantarense ao Sr. **JOSÉ FERREIRA MESQUITA**, de acordo com o Art. 169 do Regimento Interno desta Augusta Casa, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. Para a concessão do presente título segue em anexo os dados biográficos do indicado, conforme aduz o inciso II do Art. 169 do Regimento Interno.

Art. 2º. Nos termos dos Arts. 170 e 171 do Regimento Interno, a Câmara Municipal providenciará a expedição e a sessão solene para a entrega do respectivo Título.

Parágrafo Único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada exclusivamente para esse fim, em data a ser fixada pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Alcântaras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras-CE, em 6 de dezembro de 2013.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:98D3E77E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 8 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ALCANTARENSE AO SR. MIGUEL MARCELO FACUNDO DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede o título de cidadão honorário alcantarense ao Sr. **MIGUEL MARCELO FACUNDO DE MELO**, de acordo com o Art. 169 do Regimento Interno desta Augusta Casa, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. Para a concessão do presente título segue em anexo os dados biográficos do indicado, conforme aduz o inciso II do Art. 169 do Regimento Interno.

Art. 2º. Nos termos dos Arts. 170 e 171 do Regimento Interno, a Câmara Municipal providenciará a expedição e a sessão solene para a entrega do respectivo Título.

Parágrafo Único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada exclusivamente para esse fim, em data a ser fixada pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Alcântaras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras-CE, em 6 de dezembro de 2013.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:482F2A7E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 9 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ALCANTARENSE AO SR. CLAUDIONOR DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadão alcantarense ao Sr. **CLAUDIONOS DOS SANTOS**.

Art. 2º. Nos termos dos Arts. 170 e 171 do Regimento Interno, a Câmara Municipal providenciará a expedição do respectivo Diploma.

Parágrafo Único. A entrega do título ficará a cargo da Presidência da Mesa Diretora, em sessão convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Alcântaras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras-CE, em 6 de dezembro de 2013.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:551FEA41

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede título de cidadão honorário ao Sr. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Nos termos dos Arts. 170 e 171 do Regimento Interno, a Câmara Municipal providenciará a expedição do respectivo Diploma.

Parágrafo Único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada exclusivamente para esse fim, em data a ser fixada pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Alcântaras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras-CE, em 6 de dezembro de 2013.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:C379F706

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
RESOLUÇÃO Nº 8/2013 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica convalidada a Resolução nº 7/2013 de 27 de novembro de 2013 da lavra da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântaras – CE.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras-CE, em 2 de novembro de 2013.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:31C9E36D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
RESOLUÇÃO Nº 9/2013 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno,

R E S O L V E,
Art. 1º. CONVOCAR, com esteio no Regimento Interno desta Câmara Municipal, Art. 81, § 4º, Inciso IV, SESSÃO SOLENE para proceder com a entrega dos títulos de Cidadão Honorário de Alcântaras, relativo aos Decretos Legislativos nºs 1, 2, 3 e 4 de 04/11/2013 e Decretos Legislativos nºs 5, 6, 7, 8, 9 e 10 de 06/12/, para acontecer às 19:00 horas do dia 09/12/2013.
Parágrafo único. A SESSÃO SOLENE de que trata este artigo, com esteio no Regimento Interno desta Câmara Municipal, Art. 170 Caput acontecerá no Ginásio Poliesportivo Deputado Rogério Aguiar.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 6 de dezembro de 2013.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

CLEUVILÂNDIA M. COSTA MACHADO
Vice-Presidente

GILBERTO FREIRE CARVALHO
Primeiro Secretário

FRANCISCO RÉGIS A. BARROS
Segundo Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:6FBD3805

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 616/2013, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

INSTITUÍ A GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério do 5º Ano do Ensino Fundamental devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor do 5º Ano do Ensino Fundamental, lotados e em exercício na rede municipal de ensino do Município de Alcântaras.

§ 1º. A Gratificação instituída nocaputdeste artigo corresponderá ao valor de R$ 80,00 (oitenta reais).

§ 2º. A Gratificação instituída nocaputdeste artigo será paga aos professores que lecionam no 5º Ano do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de ensino.

§ 3º. A Gratificação instituída nocaputdeste artigo, a partir de agosto de 2014, será paga somente aos professores que lecionam no 5º Ano do Ensino Fundamental das escolas que atingiram 90% (noventa por cento) dos indicadores de avaliação escolar planejados para escola para o período avaliado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 9 de dezembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:887E889F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 617/2013, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 509/2008 DE 03/11/2008 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DO ALCÂNTARAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 509/2008 de 03/11/2008 passa denominar-se de § 1º.

Art. 2º. Institui-se o § 2º ao Art. 23 da Lei Municipal nº 509/2008 de 03/11/2008 que vigorará com a seguinte redação:

"§ 2º. A jornada de trabalho do servidor público municipal que não possui Plano de Carreira e Vencimento, será de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, independente da jornada de trabalho fixada em edital de concurso".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 9 de dezembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:3EDB671A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 618/2013, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DESTINADO A REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS) NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º. – O Crédito Adicional Suplementar, autorizado por esta Lei e de acordo com o art. 41, I da Lei No. 4.320 de 17 de março de 1964 no valor R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) é destinado a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

DOTAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM R$
2005 – Manut.Gabinete do Prefeito	3.1.90.13.00 – Obrig. Patronais	46.685,00
2005 – Manut.Gabinete do Prefeito	4.6.90..71.00 – Princ.da Dívida Contratual Resgatado	130.000,00
2008 – Manut.do Setor Administrativo	3.1.90.13.00 – Obrig. Patronais	47.315,00
2008 – Manut.do Setor Administrativo	3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terc. P. Jurídica	30.000,00
2050 – Manut.da Sec. Desenv. Urb. Infraest e Obras	3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terc. P. Jurídica	237.000,00
1009 – Construção/Recup. de Calçamento e Asfaltamento em Vias e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	195.000,00
1009 – Construção de Praças, Parques, Áreas de Lazer e Jardins	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	265.000,00
1009 – Construção de Praças, Parques, Áreas de Lazer e Jardins	3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terc. P. Jurídica	86.000,00
2050 – Recuperação e Manut. De Estradas e Vias Vicinais	3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terc. P. Jurídica	138.000,00
2019 – Transp. Escolar da Educação Básica	3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terc. P. Jurídica	260.000,00
2018 – Manut.do Programa de Merenda Escolar	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	355.000,00
2016 – Funcionamento do Setor Admin. da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terc. P. Jurídica	165.000,00
2022 – Manut. Da Rede de Ensino Fundamental Fundeb 40%	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	280.000,00
2022 – Manut. Da Rede de Ensino Fundamental Fundeb 40%	3.1.90.13.00 – Obrig. Patronais	25.000,00
2026 – Manut. Do Setor Admin. Da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	100.000,00
2022 – Manut. do Setor Admin. da Secretaria de A. Social e Desenv. do Trabalho	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
2023 – Manut. Da Rede de Ensino Fundamental Fundeb 60%	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	891.000,00
2022 – Manut. Da Rede de Ensino Fundamental Fundeb 40%	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	275.000,00
2026 – Manut. Do Setor Admin. Da Secretaria de Saúde	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	380.000,00
2078 – Manut. Da Secret. De Desenv. E Prom. Do Turismo	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
2028 – Manut. Do Funcion. Da Atenção a Saúde Básica	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
2034 – Manut. Do Funcion. Da Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
2034 – Manut. e Funcion. Do Trab. E Desenv. Social	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
2047 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
2016 – Funcionamento do Setor Admin. da Secretaria de Educação	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00
2068 – Manut. Da Secret. De Desenv. Da Cultura	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00
2064 – Manut. Da Secret. De Rodovia e Transporte	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
2065 – Manut. Da Secret. Do Esporte e Lazer	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
2058 – Manut. E Func. da Secret. De Desenv. Agrário e Meio Ambiente	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
2050 – Manut. E Func. da Secret. de Desenv. Urb. Infraest.e e Obras	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00
2013 – Manut. Das Ativ.. da Secret. de Finanças	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
2008 – Manut. Das Ativ.. da Administração	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00
2005 – Manut. das Ações do gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00

Art. 3º. Os recursos destinados a suprir a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 2º, serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de excesso de arrecadação e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01/11/2013, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 9 de dezembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:A8CCCF54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 615/2013, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA E SUA PROGRAMAÇÃAO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANEIRO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município para o Exercício de 2014, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal estima e Receita e Fixa a programação da Despesa em igual quantia de R$ 26.776.400,00 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O Orçamento Geral é composto pelos seguintes orçamentos:

I. Orçamento Fiscal R$ 15.450.900,00
II. Orçamento da Seguridade Social R$ 11.325.500,00
TOTAL GERAL R$ 26.776.400,00

Art. 2º. A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das constantes do Anexo 2 (Receita), parte integrante deste Projeto de Lei.

Parágrafo único. A Receita prevista fica distribuída nas seguintes fontes de receitas:

1000 RECEITAS CORRENTES R$ 22.314.267,92
1100 RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 570.767,92
1200 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES R$ 241.000,00
1300 RECEITA PATRIMONIAL R$ 88.000,00
1400 RECEITA DE SERVIÇOS R$ 5.000,00
1700 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 21.330.500,00
1900 OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 79.000,00
2000 RECEITAS DE CAPITAL R$ 6.769.332,08
2100 OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 20.000,00
2200 ALIENAÇÃO DE BENS R$ 40.000,00
2400 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R$ 6.709.332,08
TOTAL DA RECEITA BRUTA R$ 29.083.600,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES R$ 2.307.200,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R$ 26.776.400,00

Art. 3º. A Despesa será realizada conforme a programação das ações administrativas distribuídas nos Projetos, Atividades e Operações Especiais constantes do Anexo 2 (Despesa), parte integrante deste Projeto de Lei.

Parágrafo único. A Despesa fixada fica distribuída nos órgãos, segundo os Poderes Municipais:

I. PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL R$ 1.325.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO R$ 1.325.000,00

II. PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO E VICE R$ 2.203.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 203.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO R$ 1.058.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS R$ 3.583.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE R$ 432.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DO TURISMO R$ 126.900,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA R$ 427.150,08
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER R$ 823.500,00
SECRETARIA DE RODOVIA E TRANSPORTE R$ 118.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA R$ 1.382.000,00
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO R$ 6.144.000,00
SECRETARIA DE SAUDE R$ 3.601.800,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE R$ 3.537.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL R$ 1.034.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 478.049,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 300.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO R$ 25.451.400,00
TOTAL GERAL R$ 26.776.400,00

Art. 4º. O Poder Executivo, através de Decreto e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei estabelecerá o detalhamento por elemento de despesa, correspondente aos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Parágrafo único. O detalhamento observará as metas fiscais, a distribuição das cotas bimestrais e o cronograma de desembolso segundo os órgãos que integram a estrutura administrativa do Governo Municipal com recursos especificados nesta Lei, observada a classificação estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 3 de 14/10/2008 – Manual de Receita Nacional e Manual da Despesa Nacional.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá limitar p empenho da despesa e bloquear saldos financeiros da distribuição das cotas bimestrais dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo, assim como alterar o cronograma de desembolso financeiro – no que couber, para garantir o equilíbrio econômico financeiro da Fazenda Pública Municipal.

Art. 6º. Os valores insuficientemente contemplados no PPA para as realizações das respectivas despesas no exercício a que se refere esta Lei serão contemplados, orçamentária e financeiramente, de acordo com as disposições de Art. 5º e Art. 8º da Lei 614 de 04/11/2013, através de abertura de créditos adicionais por Decreto, na fora como dispõe o inciso III do Art. 7º desta Lei.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
I. Realizar operações de créditos destinadas a aquisição de diversos equipamentos, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64 e Resolução do Senado Federal;
II. Realizar, até o dia 10 de janeiro do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de Caixa, observadas a capacidade de endividamento e as disposições regulamentares do Senado Federal, identificando a despesa vinculada mediante a utilização do Identificador de Operações de Crédito – IDOC;
III. Abrir a qualquer época do exercício, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da receita, créditos suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução deste orçamento, por projeto, atividade, atividades especiais e/ou por elementos da despesa, segundo a oportunidade e conveniência administrativa, utilizando como fundos os recursos previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV. Atualizar os valores orçados a preço da data da apresentação da proposta orçamentária, para os preços de janeiro do exercício a que ela se refere, observada, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo;
V. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pelos Governo Federal e Estadual, provenientes de convênios com destinação e/ou de execução delegada, observada as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei do Plano Plurianual.

§ 1º. A utilização dos fundos para a abertura dos créditos adicionais, depois de justificado o impacto orçamentário, obedecerá a ordem cronológica do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e as obrigações de curto prazo da Fazenda Pública Municipal dos exercícios anteriormente encerrados.

§ 2º. Os valores consignados nas ações do Plano Plurianual são considerados créditos plurianuais, desde que iniciada sua execução e segundo a respectiva ação no exercício a que se refere esta Lei.

§ 3º. Os créditos adicionais autorizados no último quadrimestre do exercício a que se refere esta Lei terão vigência no exercício seguinte, observadas as disposições do Art. 167 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º. Os créditos adicionais poderão ser movimentados eletronicamente, observadas as normas gerais de direito financeiro e o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a delegar aos gestores dos órgãos de sua estrutura administrativa a competência para movimentar as dotações orçamentárias atribuídas às respectivas unidades orçamentárias.
§ 1º. A consolidação dos resultados mensais da execução orçamentária ficará sob a responsabilidade do Órgão Central de Contabilidade, nos termos do Art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, observado no que couber, as determinações e competências dos gestores responsáveis pelos respectivos órgãos.

§ 2º. Ocorrendo reestruturação dos órgão do Poder Executivo, fica o Prefeito Municipal autorizado proceder o remanejamento total ou parcial das dotações orçamentárias para outros órgãos, respeitados os respectivos valores originais consignados nesta Lei e a classificação orçamentária segundo os objetivos das ações a que estejam vinculadas.

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, as despesas classificáveis em Operações Especiais serão consignadas no órgão orçamentário transitório "Encargos da Fazenda Pública", inclusive os créditos adicionais abertos com esta finalidade, vedada esta consignação nos órgãos da estrutura administrativa que compõem as Contas de Gestão.

Art. 10. Os Poderes Executivo e Legislativo, manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de cumprir as determinações do Art. 74 da Constituição Federal e proporcionar a imediata consolidação das contas públicas municipais resultantes da execução da presente Lei, sem prejuízo à independência e a competência dos respectivos controles internos.

Parágrafo único. As disposições do caput deste artigo objetivam apoiar as atividades dos órgãos do sistema de controle externo e permitir a transparência, a publicidade e a avaliação do desempenho administrativo consolidado, resultante da execução orçamentária das contas públicas no exercício a que se refere.

Art. 11.O detalhamento da despesa por elemento identificador de uso – IDUSO e de Operações de Crédito – IDOC e a respectiva vinculação aos recursos condicionados, serão objetos de decretos individualizados do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 5 de novembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:590EEC0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20131206-2 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS NOS DIAS QUE INDICA.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

CONSIDERANDO que no dia dez (10) de dezembro comemoramos cinquenta e seis (56) anos de emancipação política de nosso Município;

CONSIDERANDO que na data de 09/12/2013 estão programadas solenidades festivas alusivas ao Dia do Município que culminará com a celebração do Aniversário de Alcântaras às 0:00 horas do dia 10/12/2013;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nos órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Alcântaras – CE, no dia 9 de dezembro de 2013, em virtude da celebração do Dia do Município e das comemorações alusivas ao 56º aniversário de Alcântaras.

Parágrafo Único. Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, a exemplo de saúde e limpeza pública, deverão funcionar normalmente nas datas acima indicadas.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 6 de dezembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:F788D074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20131206-1 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Alcântaras,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

CONSIDERANDO que no dia dez (10) de dezembro comemoramos cinquenta e seis (56) anos de emancipação política de nosso Município.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica decretado FERIADO MUNICIPAL, no Município de Alcântaras, estado do Ceará, no dia 10 de dezembro de 2013, em virtude das celebrações do *Dia do Município,* relativo a cinquenta e seis (56) anos de sua emancipação política.

Parágrafo único. Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, a exemplo de saúde e limpeza pública, deverão funcionar em regime extraordinário em 10/12/2013.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 6 de dezembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:37202037

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 440/2013 DE 09/12/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014.

José Ivan Santos Neto, Prefeito Municipal de Aratuba, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1°. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aratuba para o exercício financeiro de 2014, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 – Lei Municipal n°. 434, de 28 de Junho de 2013, e do art. 165, § 5°da Constituição Federal, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta;
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta.
Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta Lei:
I. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;

II. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por unidades orçamentárias;
III. Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
IV. Demonstrativo da Receita segundo categoria econômica;
V. Demonstrativo da Legislação das Receitas;
VI. Demonstrativo dos Programas de Trabalho, pelas Unidades Orçamentárias;
VII. Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
VIII. Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Ações;
IX. Demonstrativo das Funções, Subfunçoes e Programas por Vínculo de Recurso;
X. Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias e funções;
XI. Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n°. 101/200, de 04 de maio de 2000, art. 1°, § 1°, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.
Art. 3° - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, contribuições, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R$)
Receitas Correntes	30.340.000,00
Receita Tributária	430.000,00
Receita de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	250.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	29.405.000,00
Outras Receitas Correntes	145.000,00
FONTES	**VALOR (R$)**
Receitas de Capital	1.450.000,00
Operações de Crédito	190.000,00
Alienações de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	1.250.000,00
Deduções da Receita	-2.790.000,00
Dedução de Transferências Correntes	-2.790.000,00
TOTAL GERAL	29.000.000,00

Art. 4°. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5°. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
I. Orçamento Fiscal, em R$ 20.883.000,00 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais) e
II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 8.117.000,00 (oito milhões, cento e dezessete mil reais).

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6°. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, apresenta por órgãos, o desdobramento abaixo:

ÓRGÃO	VALOR (R$)
Secretaria de Administração e Finanças	1.003.000,00
Gabinete do Prefeito	722.000,00
Procuradoria Geral do Município	337.000,00
Controladoria Geral do Município	425.000,00
Secretaria de Obras e Turismo	1.942.000,00
Secretaria de Des. Rural, Rec. Hídricos e M. Ambiente	727.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	628.000,00
Secretaria de Educação Básica	13.626.000,00
Secretaria de Saúde	6.166.000,00
Secretaria de Assistência Social	2.386.250,00
Câmara Municipal de Aratuba	900.000,00
Reserva de Contingência	137.750,00
TOTAL GERAL	29.000.000,00

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Classificação Orçamentária

Art. 7°. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Seção II
Da Autorização Para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I. Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2013;
II. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentado o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1° e § 3° e 4°, do Art. 43, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8° parágrafo único, da Lei Complementar n°. 101/2000;
III. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.

IV. Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1°, art. 43, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções n°. 40 e 43 do Senado Federal.
§ 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, § 1°, III da Lei n°. 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento do Poder Legislativo.
§ 2º - O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

CAPÍTULO V
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar n°. 101/2000 e Resolução n°. 43/2001 do Senado Federal.
Parágrafo Único – O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – O Prefeito ficará obrigado a conceder aumento salarial aos servidores públicos concursados e temporários do Município de Aratuba, na ordem de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), com a finalidade de repor as perdas salariais ocasionadas pela inflação.
Art. 11. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e nominal, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014.
Art. 12. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 13. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2013, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2014.
Art. 14. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2013, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Orçamento da Criança e do Adolescente.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2014, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2014.
Art. 16. Revoga-se a partir de 31 de dezembro de 2013, a Lei Municipal n°. 420, de 29 de novembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 09 (nove) de dezembro e 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:9341D0C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 013/2013 - 09/12/13

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Aratuba, com esteio no estatuído no **artigo 28, inciso X,** da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE,** publicar nesta data mediante afixação nos locais de amplo acesso e pelos demais meios de divulgação que dispõe o Município de Aratuba, a **LEI MUNICIPAL Nº 440/2013,** aos 09 do mês de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE
DIVULGUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 09 (nove) de dezembro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:040D99EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº. 682/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **MARIA ELENIUVIA FARIAS,** Assessora Técnica de Gestão do SUAS, registrada sob matricula n° 2235, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 09 de dezembro de 2013 para tratar de assuntos do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA II na sede da SEPLAG – Secretaria do Planejamento do Estado do Ceará.

Art. 2º - As despesas desta portaria serão pagas por dotação orçamentária: 0702-Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 2.048 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias-Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:A245F83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº. 683/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **MARIA VERA LUCIA PEREIRA,** Professora, Superintendente, registrado sob matricula n° 125, a importância de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), equivalente a 02(duas) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2013 para participar da Formação da OLP (Olimpíadas de Língua Portuguesa).

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0603 Fundeb- Fundo Des Educ Básica e Val Magistério; 2.040 – Fundeb-Ensino Fundamental 40%; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 09 (nove) do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:E86BDD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº. 684/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Alexsandro Albuquerque Alves,** Secretário Adjunto, registrado sob matricula n° 2110, a importância de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (um) dia de 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 09 de dezembro de 2013 para participar de reunião no COASF e tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0502 –Fundo Municipal de Saúde; 2.021 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 09 (nove) do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:50624705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº. 685/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **FRANCISCO MARLEI MELO,** Motorista, registrado sob matricula n° 2018, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 01(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 10 de dezembro de 2013 para transportar o paciente Francisco Costa Melo para uma consulta no Instituto Dr. José Frota.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0502 – Fundo Municipal de Saúde; 2.021 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:920BD1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº. 686/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **GLAUBER VASCONCELOS ALBUQUERQUE,** Motorista, registrado sob matricula n° 1946, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a 01 dia de 0,5(meia) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 10 de dezembro de 2013 para transportar o paciente Expedito Rodrigues de Paiva para uma consulta no Hemoce.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde; 2.021 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 09 (nove) do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:BD3F1B0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 056/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2013 E LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que a Sra. FRANCISCA DA CHAGAS DE MELO, popularmente conhecida por "Chaguinha", nascida aos 11 de março de 1994, faleceu no dia 08 de dezembro de 2013, deixando saudades aos seus familiares e amigos;

CONSIDERANDO que a mesma foi genitora de servidores públicos deste Município e prestou pessoalmente relevantes serviços a nossa cidade, na condição de cidadã icapuiense atuante;

CONSIDERANDO que esta municipalidade visa demonstrar pesar pela perda de um dos seus munícipes e pela família em luto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 09 de dezembro de 2013, no âmbito do Funcionalismo Público do Município de Icapuí.

Parágrafo único: Terão funcionamento normal os serviços considerados essenciais à população do município de Icapuí.

Art. 2° - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Icapuí em razão do falecimento da Sra. FRANCISCA DA CHAGAS DE MELO.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 09 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito de Icapuí

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:D83C1A8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 626/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

QUE DÁ NOME DE JOSÉ EGÍDIO DE SOUSA, A AVENIDA QUE SE INICIA NO RESTAURANTE "MIRANTE DA SERRA", NA AVENIDA JARDIM PARAÍSO, EM DIREÇÃO A MATA FRESCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Jerônimo Felipe Reis de Souza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ EGÍDIO DE SOUSA**, a Avenida que se inicia no Restaurante "Mirante da Serra", na Avenida Jardim Paraíso, em direção a Mata Fresca.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Icapuí se responsabilizará em colocar placas de identificação com a denominação oficial, e outros do teor desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 02 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:721E26F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 627/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

QUE DÁ NOME DE FILISMINA BATISTA, A VILA QUE SE INICIA NA CE 261 ATÉ A CASA DE MAURICIO FIGUEIREDO, NA COMUNIDADE DE MANIBÚ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Jerônimo Felipe Reis de Souza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de FILISMINA BATISTA, a vila que se inicia na CE 261 até a casa de Mauricio Figueiredo, na comunidade de Manibú.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Icapuí se responsabilizará em colocar placas de identificação com a denominação oficial, e outros do teor desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 02 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:15530B96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 628/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

QUE DÁ NOME RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS O CORREDOR DA BARRA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Jerônimo Felipe Reis de Souza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS** o corredor da Barra Grande.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Icapuí se responsabilizará em colocar placas de identificação com a denominação oficial, e outros do teor desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 02 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:8CDCD2F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 629/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

CRIA CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO, VINCULADOS A PROGRAMAS FEDERAIS, EM ESPECIAL PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA (PNHU), PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL (PNHR), DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Jerônimo Felipe Reis de Souza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º - A presente Lei, em consonância com Leis Federais inerentes à matéria; em destaque a Lei nº11.977 DE 07/07/2009 - DOU 08/07/2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; o Decreto nº5.796 de 06/06/2006 - DOU 07/06/2006, que Regulamenta a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS; o Decreto nº7.499, de 16 de junho de 2011; Portaria Interministerial nº 229, de 28 de maio de 2012, (Publicada no DOU, Seção 1, nº. 103,terça-feira, 29 de maio de 2012, página 96), que Dispõe sobre o Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, o CTN – Código Tributário Nacional, e; o CTM – Código Tributário Municipal garante condições especiais para implantação e execução de projetos e programas habitacionais seguintes:

I - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, criado pela Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, vinculado ao SNHIS - Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;

II - Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" - PMCMV, do Governo Federal, instituído pela Medida Provisória nº 459, de 25 de Março de 2009;

III – Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) e Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR);

IV - Obras vinculadas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, criado pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, desde que sejam de interesse social;

V - Empreendimentos vinculados ao Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Federal 10.998, de 15 de Dezembro de 2004.

Parágrafo Único - Todos os projetos, vinculados aos programas relacionados nos incisos I, II, III, IV e V, poderão contar com condições especiais para implantação no Município, conforme dispõe a presente Lei, especialmente, no tocante a:

a) Tratamento tributário diferenciado;
b) Isenção ou redução de taxas diversas;
c) Redução de prazos e simplificação das exigências para a aprovação de projetos;
d) Agilidade e simplificação dos procedimentos de registro, transferência, alvará para construção e todos os demais que dependam do Executivo Municipal.

Art. 2º - No aspecto tributário, serão garantidos os seguintes diferenciais:
I - Para todos os serviços, ligado à construção civil, em empreendimentos vinculados aos programas, poderá ser determinada redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme segue:
a) Isenção ou redução, para empreendimentos destinados à faixa de renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;

II - Para o Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI, nos negócios relacionados aos programas, será determinada a seguinte progressão:
a) Isenção ou redução, para empreendimentos destinados à faixa de renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;

III - Para os serviços vinculados a seguros e financiamentos, nas operações que envolvam os programas, poderá ser determinada uma redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme segue:
a) Isenção ou redução, para empreendimentos destinados à faixa de renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;

IV - As diferentes taxas, em especial, de licenciamento de projetos e de construção, poderão ter o seguinte tratamento:
a) Isenção ou redução, para empreendimentos destinados à faixa de renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;

§ 1º - Para usufruir dos benefícios previstos nesta Lei, as empresas prestadoras dos serviços determinados nos incisos I ao IV, do Artigo 2º, deverão proceder ao registro dos empreendimentos, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverão ser homologados pela autoridade competente, na forma de regulamento próprio.

§ 2º - Igualmente, as empresas e/ou contribuintes individuais, em todos os casos, deverão proceder a consignação, em documento fiscal, de que os serviços destinam-se a empreendimentos vinculados aos Programas e manter junto aos documentos fiscais a documentação que comprova tal situação, que deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Icapuí, para fins de obtenção da isenção, redução ou incentivo fiscal.

§ 3º - Os benefícios, concedidos eventualmente a instituições de seguro e crédito ficam vinculados à comprovação de que tenha havido a redução, no mínimo equivalente ao benefício fiscal ora concedido, no Custo Efetivo Total - CET da operação de crédito ou no valor do prêmio, no caso de seguro.

§ 4º - Os adquirentes de imóveis, vinculados aos Programas, deverão apresentar, junto à Fazenda Municipal, através de requerimento a ser estabelecido em regulamento próprio, certidão, fornecida pelo agente financeiro ou pelo Poder Público, de que o imóvel em questão vincula-se ao programa, para fins de obtenção da redução da base de cálculo do ITBI, de que trata a presente Lei, acompanhado obrigatoriamente do instrumento de compra e venda.

Art. 3º - Respeitados os prazos previstos na Legislação Municipal, quando exigíveis, o Poder Executivo estabelecerá processo simplificado, acelerado e prioritário para a liberação de empreendimentos imobiliários, licença para construção, concessão de alvará e liberação de "habite-se", para os empreendimentos vinculados aos Programas abarcados por esta Lei.

Art. 4° - As empresas prestadoras dos serviços, ao contratar mão de obra, dará prioridade aos cidadãos icapuienses, nos termos de regulamentação posterior.

Art. 5º - Os incentivos fiscais concedidos por esta Lei terão a duração de 02 (dois) anos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogados por igual período a critério do poder público municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 02 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:76AE2D15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 630/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE – ICAPREV E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí/CE aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO E SEUS PRINCÍPIOS GERAIS
Art. 1° O CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA – CMP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí - ICAPREV, é um órgão de deliberação colegiada, em caráter permanente, que tem por finalidade auxiliar a Administração do ICAPREV na apreciação, sugestão, acompanhamento, orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.
Art. 2° O Conselho Municipal da Previdência – CMP funcionará com poderes consultivo e deliberativo, no âmbito do Município de Icapuí, do Estado do Ceará.
Art. 3° O Conselho Municipal da Previdência, instituído pela nº **Lei Municipal nº 479/07**, de 26 de abril de 2007, reger-se-á pela referida Lei, por este Regulamento e pelo seu Regimento Interno, que será editado pelos membros do primeiro CMP definitivo em conjunto com o ICAPREV, e em consonância com as demais legislações pertinentes.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência - **CMP** será composto por 06 (seis) membros, que serão, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, sendo:
I – 02 (dois) representantes, com seus respectivos suplentes, do Poder Executivo designado pelo Prefeito Municipal;
II – 01 (um) representante, com seu respectivo suplente, do Poder Legislativo, escolhido por votação do plenário da Câmara de Vereadores do Município de Icapuí;
III – 03 (três) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 02 (dois) representantes dos servidores em atividade e 01 (um) representante dos inativos e pensionistas, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares;
Parágrafo Único. Enquanto não houver servidor inativo no município de Icapuí, sua vaga será ocupada por um representante do servidor ativo.
Art. 5º Todos os membros, inclusive seus suplentes, serão necessariamente segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Icapuí, exceto no caso do inciso II do artigo anterior.
Art. 6º Após a escolha, os membros do CMP serão nomeados pelo Prefeito através de Portaria, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.
Art. 7º São requisitos para o exercício de mandato de membro do órgão de fiscalização do ICAPREV:
I – Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
II – Não ter sofrido penalidade administrativa como servidor público;
Art. 8º Os representantes, inclusive os suplentes, do Executivo, serão indicado pelo Chefe do próprio Poder, e os representantes dos servidores ativos, dos inativos e pensionistas, por assembleia geral especialmente convocada para esse fim em janeiro de 2013.
§ 1.º A recondução somente poderá ocorrer mediante nova indicação nos moldes do *caput* deste artigo.
§ 2.º A formação do primeiro Conselho Municipal de Previdência, chamado de Conselho Municipal de Previdência Provisório, será indicação do Prefeito Municipal de Icapuí e será nomeado, após aprovação do referido Decreto, com mandato findando em dezembro de 2013.
§ 3.º O Decreto de formação do Conselho Municipal de Previdência Provisório também preverá Regimento Interno Provisório, que regulamentará as suas atividades até a formação do Conselho Municipal de Previdência Definitivo.
Art. 9º Os Membros do CMP não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) intercaladas no mesmo ano.
Art. 10 O membro do Conselho que vier a candidatar-se a cargo eletivo deverá solicitar por escrito o seu desligamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da eleição, devendo seu suplente assumir o cargo para completar o mandato do seu antecessor.
Art. 11 A instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades, implicará o afastamento do conselheiro até a conclusão dos trabalhos, que deverão ser encerrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período, sem que decorra desta circunstância prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para término do mandato.
Art. 12 Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros titulares, assumirá o suplente e, no caso de vaga deste, será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, um novo representante, para completar o mandato do seu antecessor.
Parágrafo Único. No caso do suplente assumir o mandato de membro titular, a vaga de suplente ficará vaga.
Art. 13 Necessitando um Conselheiro afastar-se pelo prazo de até 06 (seis) meses, será ele substituído pelo respectivo suplente pelo período de duração do afastamento.
Parágrafo Único. O afastamento deverá ser comunicado previamente e por escrito ao Presidente do Conselho.
Art. 14 Pela atividade exercida no CMP seus membros não serão remunerados.
Art. 15 Os membros do Conselho, quando em representação do mesmo, autorizada pelo seu Presidente, terão direito ao ressarcimento dos valores que, comprovadamente foram utilizados para seus deslocamentos, alimentação e hospedagem.
CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Art. 16 Compete ao Conselho Municipal da Previdência – CMP:
I – Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
II - Apreciar e deliberar em relação à proposta orçamentária do RPPS;
III – Deliberar em relação à estrutura administrativa, financeira e técnica do ICAPREV;
IV – Acompanhar, avaliar e deliberar em relação à gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
V – Examinar e emitir parecer sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
VI – Deliberar sobre a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VII – Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do ICAPREV;

VIII – Deliberar sobre a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
IX - Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
X – Sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do ICAPREV;
XI – Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XII – Apreciar a prestação de contas anual;
XIII - Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XIV - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XV – Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
XVI – Manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o RPPS;
XVII – Na pessoa do Presidente, em conjunto com o Prefeito ou Secretário com delegação de poderes expressa, autorizar as despesas e a movimentação das contas do ICAPREV;
XVIII – Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
XVIX – Outras atribuições que por força de Lei ou regulamentação a nível estadual, federal ou municipal forem definidas para o Conselho Municipal de Previdência, que serão incorporadas a este Regulamento, mediante ato do presidente;
XX – Aprovar Política de Investimento.
Art. 17 As decisões proferidas pelo **CMP** deverão ser corroboradas pelo Prefeito Municipal e publicadas.
Parágrafo Único. Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do **CMP**, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.
Art. 18 Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o **CMP** pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do ICAPREV, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

CAPÍTULO IV
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 19 Após a escolha dos membros do CMP definitivo e a publicação de Portaria do Prefeito Municipal, na forma do art. 6.º, deste Regulamento, será marcada, pelo Presidente do ICAPREV a primeira reunião do CMP definitivo, a ser realizada no prazo de 30 dias.
Art. 20 A primeira reunião do CMP definitivo terá como objetivo a formulação e aprovação do Regimento Interno do CMP.
Art. 21 O Regimento Interno deverá prever a estrutura e funcionamento do CMP, a escolha de sua Diretoria, os direitos e responsabilidades de seus membros, além de outras matérias que decidam ser necessárias.
Art. 22 Terá direito de voto na aprovação do Regimento Interno do CMP, além de seus membros, o Presidente do ICAPREV.
Art. 23 Após a aprovação por maioria simples do Regimento Interno da CMP, este deve ser assinado por todos os membros do CMP, pelo Presidente do ICAPREV e após encaminhado para publicação em forma de portaria do ICAPREV.
Art. 24. As alterações do Regimento, após sua aprovação, só poderá ser efetuada desde que aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do **CMP** presentes à reunião em que o assunto for pautado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal n.º 479/2007, de 26 de abril de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 02 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:E531A724

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

TRANSFORMA EM ZONA URBANA IMÓVEL ESPECÍFICO, PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 6.766/79, BEM ASSIM, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCV) NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí/CE aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º. Fica transformado em zona urbana específica, para os fins do art.3º, da Lei Federal n.º 6.766/79, o imóvel correspondente à matrícula n.º0189, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Icapuí, "Cartório Costa Lima", da Comarca de Icapuí/CE, a saber: 01 (um) terreno situado na rua projetada do cemitério, no bairro centro desta cidade de Icapuí/CE, medindo e extremando pela forma seguinte: Ao nascente, 4.997,00 metros, com terras do espólio de José Ferreira da Silva; ao poente, 4.997,00 metros, com terras de Zilda Ferreira da Silva; ao norte, 63,00 metros, com a referida rua projetada do cemitério; e, ao sul, 63,00 metros, com terras de Enoque do Manguinho, perfazendo uma área total de 314.811,00m2 metros quadrados, equivalente a 31,4811 hectares, pertencente a José Airton Félix Cirilo da Silva, engenheiro civil e advogado, portador do documento de identidade RG nº792514-SSP/CE, inscrito no CPF nº092.573.573-68, e sua mulher Joyce Teixeira Bonfim da Silva, do lar, portadora do documento de identidade RG nº94002534400-SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº370.997443-72, assim caracterizado: "uma área de terreno medindo 31,4811 hectares, situado na Rua Paraíso, gruta de Icapuí, centro, sede municipal, Icapuí/CE, CEP. 62.810-000, que será denominado "Loteamento Bom Viver",

Art. 2º. A finalidade desta zona urbana específica será o parcelamento do solo, na modalidade de loteamento para fins residenciais do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCV) do Governo Federal, a ser denominado "Loteamento Bom Viver", vedada a instalação de indústria poluente.

Parágrafo único – O loteamento deverá ser integralmente executado, conforme exigências da Lei Federal n.º 6.766/79 e legislação ambiental pertinente, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao estado de zona rural.

Art. 3º. O Poder Executivo informará ao INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária, sobre a transformação da área de terra, objeto desta Lei, de área rural para área urbana do Município de Icapuí.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 02 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:000F1CA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 625/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

QUE DÁ NOME DE JOSÉ PEREIRA MAIA -"ZÉ PIAU", A CASA DO IDOSO, LOCALIZADA EM CAJUAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Jerônimo Felipe Reis de Souza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **JOSÉ PEREIRA MAIA -"ZÉ PIAU",** a Casa do Idoso, localizada em Cajuais.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Icapuí se responsabilizará em colocar placas de identificação com a denominação oficial, e outros do teor desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 02 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:4FB6D00C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
E D I T A L N° 01/2013

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE MARTINÓPOLE PARA O PRAZO EXTRAORDINÁRIO de 03/02/2014 à 09/01/2016, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martinópole – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Federais nº 8069/1990, 12.696/12 e nas Leis Municipais nº195/07, 297/05 torna público este Edital que determina realização de processo eleitoral para escolha de **CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PRAZO EXTRAORDINÁRIO de 03/02/2014 à 09/01/2016**, para o município de Martinópole CE.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a COMISSÃO ELEITORAL, constituída através da reunião do CMDCA no dia 04/12/2013, com a seguinte composição:

Coordenador: ROBYALISSON SOARES SAMPAIO

Membros:
Greiciane Moreira Sampaio
Lanice Pereira Frota
Juliana Vasconcelos de Lima
Maria Olivia Barros Nogueira
Janaina Marques Melo
Narcelia Oliveira Veras
Francisco Ariel Sampaio Barros
Francisca Tarciana Alves
Francisco Augusto de Oliveira Filho
Regina Viturino da Costa Santos
Marcela Sampaio Barros
Joelma Maria Passos
Angelina Melo Mesquita
Francisco Clesley de Sousa
Francisca Jose de Sampaio
Antônio Sampaio Marques
Francisco A Filho
Fatima Maria Ximenes

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Decidir dos recursos e das impugnações;
c) Designar os membros da mesa receptora dos votos;
d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
e) Providenciar credenciais para os fiscais;
f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
h) Designar membros da mesa de apuração dos votos;
i) Decidir os casos omissos nesta resolução.

Art. 3º - Cada Conselho Tutelar existente no município será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, com mandato de 03/02/2014 a 09/01/2016.

Art. 4º - A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

Art. 5º - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Martinópole.

Art. 6º - O quórum mínimo para validação do pleito é de 0,5% (meio por cento) do total de eleitores registrados nas zonas eleitorais da Comarca de Martinópole.
.
II – DAS ETAPAS

Art. 7º - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em quatro etapas classificatórias e eliminatórias:

a) 1º etapa: Capacitação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
b) 2º etapa: Avaliação para aferição de conhecimentos, com fins de habilitação dos candidatos ao processo de escolha;
c) 3º etapa: Inscrição;
d) 4º etapa: Eleição.

Da capacitação e avaliação de conhecimentos específicos e gerais

Art. 8 - Os candidatos ao cargo deverão ter participado/ou participar de Capacitação sobre os direitos da criança e do adolescente, na sequência a uma avaliação escrita sobre o conteúdo apresentado.

Art. 9 - O candidato deverá comparecer a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário e lugar a ser divulgado antecipadamente, através dos meios de comunicação, inclusive na sede do CMDCA, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 10- Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

Art. 11 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 12 - Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

Art. 14 - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 15- O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 16 - A aplicação da prova deverá ter a duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

Art. 17 - Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá pelo menos 02 (dois) fiscais, sendo 01 (um) representante do responsável pela aplicação das provas e 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18 - Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 19 deste Edital;
c) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

Art. 19 - A prova terá caráter eliminatório e classificatório, será de múltipla escolha e composta da seguinte forma: 20 questões objetivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 20 - O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova, em ordem decrescente de nota.
§ 1º Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados.
§ 2º Após o julgamento dos recursos, em até 02 (dois) dias úteis o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.

Art. 21 - Estarão habilitados a concorrer aos cargos de Conselheiro Tutelar os trinta primeiros classificados na prova.

Art.22- O certame terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após a publicação, para contestação ou impugnação do resultado da prova objetiva.

Da Inscrição

Art. 23º - A candidatura à Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 24º - São requisitos para inscrição como candidato a membro dos Conselhos Tutelares:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a vinte e um anos;
c) Residir no município de Martinópole – CE, por um mínimo de 03 (três)anos;
d) Reconhecida experiência comprovada em trabalho com criança e adolescente;
e) Ter nível médio;
f) Ter participado de Capacitação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
g) Participar de prova escrita para aferição de conhecimento sobre os direitos das crianças e adolescentes, para fins de habilitação dos candidatos ao processo de escolha.
h) Estar em Plena capacidade de suas aptidões físicas e mentais.

Art. 25 - Os interessados formalizarão o pedido de inscrição na sede do CMDCA, apresentando:

a) Requerimento dirigido ao Coordenador do CMDCA;
b) Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, (Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
c) Título Eleitoral (original e cópia);
d) Comprovante de votação na última eleição ou de justificação (original e cópia);
e) Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período (2010) e outro recente (2013), comprovando assim, o lapso temporal de três anos de residência no município. Serão admitidos cópia de conta de luz, telefone fixo ou declaração registrada em cartório
f) Comprovante de experiência há mais de 01 (ano) na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente, mediante apresentação de:
- Declaração de ter ocupado cargo ou função nessa área, firmada por órgão ou entidade dedicado a essa atividade específica; emitido em papel timbrado e assinado pelo Presidente ou Responsável direto pela Entidade ou;
- Declaração que ateste o exercício na função de Conselheiro Tutelar e/ou de Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente por período superior a dois anos;
g) Certidão negativa de antecedentes criminais, não se admitindo protocolo;
h) Duas fotografias 3x4 (recente);

§ 1º - Os documentos dos itens f, g e h deverão ser entregues no ato de registro de candidatura conforme previsto no artigo 25.

Art. 26 - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8069/90, 12.696/12 e Lei Municipal 297/05. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

Art. 27 - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 28 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública desde que apresentado o mandato, acompanhado do documento de identidade.

Art. 29 - Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação dos candidatos na sede do CMDCA.
§ 1º - Caberá recurso ao CMDCA no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contra o resultado da relação de inscritos.
§ 2º - Após julgamento dos recursos no prazo de até 02 dias úteis, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito, na sede do CMDCA e no site da Prefeitura Municipal de Martinópole e locais de ampla divulgação no município.

Do Registro das Candidaturas e do Pleito

Art. 30 - Cada candidato, depois de cumprido o disposto no artigo 26, registrará sua candidatura, por meio de requerimento ao CMDCA, no dia seguinte após a publicação da relação dos habilitados.
Parágrafo único: O CMDCA afixará em sua sede e site, a relação das candidaturas registradas, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo final dos registros.

Art. 31 - É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou carros de som que perturbem a paz e a ordem. Bem como, outros meios de comunicação de massa, nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

Da eleição

Art. 32 – O processo eleitoral dar-se através de urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Parágrafo Único: Caso haja impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas serão confeccionadas cédulas, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 33 - O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

Art. 34 - Nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 35 - No local de eleição, haverá no mínimo 1 mesa de recepção e de apuração, composta por até 03 (três) membros, sendo:
01 (um) presidente – membro da Comissão eleitoral/ CMDCA;
02 (dois) mesários, nomeados pelo CMDCA;

Parágrafo 1º: Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção e urnas, respeitada a delimitação estabelecida no local.
Parágrafo 2º - O CMDCA organizará seção eleitoral no município de Martinópole, sendo que haverá 01 mesa de recepção e urnas e a eleição será das 8h00 às 17h00.

Art. 36 – A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição, no mesmo local da
votação.

III - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 37 - O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescente de número de votos.
Parágrafo único - Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade cronológica.

Art. 38 - Dentro de 02 (dois) dias úteis após a publicação da proclamação dos conselheiros eleitos, caberá recurso perante o CMDCA.
Parágrafo único: O CMDCA julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis e publicará o resultado na sede e no site do CMDCA.

Art. 39 – Serão escolhidos no mesmo pleito 05 Conselheiros titulares para um mandato de 03/02/2014 à 09/01/2016, (conf. Lei federal 12.696/12) para cada Conselho Tutelar existente no Município.
Parágrafo único – Terão direito à escolha de qual Conselho irão fazer parte os escolhidos, conforme ordem decrescente de votação recebida, até que sejam contempladas as vagas do Conselho preferido.

Art. 40– Serão proclamados eleitos Conselheiros Tutelares para o período extraordinário de 03/02/2014 à 09/01/2016, os dez candidatos mais votados e considerados suplentes os candidatos mais votados em ordem decrescente de número de votos, a partir do último escolhido como titular, e sua composição será igual ao número de conselheiros titulares.
§ 1º - No caso de inexistência de no mínimo 02 suplentes, em qualquer tempo, mediante prerrogativa de decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o mesmo poderá realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas;
§ 2º- Assumindo o suplente de forma continuada ou fracionada a vaga do titular por mais de 12 meses, o mesmo será equiparado com os demais titulares para efeito das próximas eleições.
§ 3º - Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.

Art. 41 - Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital, serão empossados em data fixada pelo CMDCA e entrarão em exercício na data subsequente.

IV – DOS RECURSOS

Art. 42 - Qualquer entidade ligada à área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente ou qualquer cidadão, poderá impugnar perante o CMDCA qualquer candidatura, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação dos considerados habilitados, mediante a apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura impugnada não atende requisito estabelecido neste edital.
§ 1º O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da notificação pelo CMDCA.
§ 2º O CMDCA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para analisar, decidir a impugnação e divulgar a decisão.

V – DA REMUNERAÇÃO

Art. 43 – Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal e funcionarão nos dias úteis, em horário comercial, das 7:00 às 17:00 horas, dispondo seu Regimento Interno sobre a organização de plantões ou estando de sobre aviso para qualquer eventualidade para o horário noturno, feriados e fins de semana.
§ 1º - Para o atendimento no horário de almoço, deverão permanecer no Conselho, no mínimo 01 Conselheiro e 01 auxiliar administrativo;
§ 2º - Os Conselheiros obedecerão escala de plantão, estando de sobre aviso, elaborado em consonância com seu Regimento Interno, ficando à disposição para comparecerem à sede do Conselho ou onde for necessário para o desenvolvimento de suas atividades, quando forem acionados por intermédio de telefone, rádio ou sistema semelhante.

VI - CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 44- Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

a)Publicação de Edital: 09/12/2013;
b)Capacitação sobre os direitos da criança e do adolescente e do adolescente 11/12/2013
c) Período de inscrição dos candidatos de 12, 13, 16, 17 e18/12/2013;
d) Publicação dos inscritos:19/12/2014;
e) Período para apresentação de recursos:20 e 23/12/2014;
f) Publicação do resultado dos recursos:03/01/2014;
g) Data da prova escrita, referente ao curso preparatório:05/01/2014;
h) Publicação das notas e classificação dos candidatos:06/01/2014;
i) Recurso do resultado da prova:07 e 08/01/2014;
j) Publicação do resultado dos recursos e lista de candidatos habilitados a continuar no pleito09/01/2014;
k) Registro de candidaturas:13/01/2014;
l) Publicação dos registros de candidaturas:14/01/2014;
m) Período de Impugnação dos inscritos:15 e 16/01/2014
n) Apresentação dos candidatos:17/01/2014;
o) Eleição:26/01/2014;
p) Publicação do resultado:27/01/2014;
q) Prazo para recurso do resultado da eleição:28 e 29/02/2014;
r) Publicação do resultado dos recursos:30/02/2014;
s) Divulgação final dos eleitos no site do município e sede do CMDCA:31/01/2014;
t) Posse dos eleitos:03/02/2014;

MARTINOPOLE/CE, 04 de Dezembro de 2013.

ROBYALISSON SOARES SAMPAIO
Coordenador e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martinópole-CE

ANEXO I:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

NOME:_____
CPF:_____ RG:_____
ENDEREÇO:_____

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MARTINOPOLE/CE e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 297/05 e a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA) a ele relacionados.

O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MARTINOPOLE/CE e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 297/05 e a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA).

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MARTINOPOLE/CE, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

MARTINOPOLE/CE, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura
.....
Nome do Candidato

ANEXO II:

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MARTINOPOLE/CE

PEDIDO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____
O candidato acima citado, vem respeitosamente requerer da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar/2013:
( ) Recurso para Etapa I – Inscrição de Candidato;
( ) Recurso para Etapa II – Capacitação e Prova;
Apresentando os seguintes motivos/ justificativa para o pedido:
_____

Martinopole, _____/ _____/ _____.

Assinatura do Candidato

RESULTADO DO PEDIDO DE RECURSO
A Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar. Através de seu Presidente, apresenta o parecer da análise do Pedido de Recurso, conforme descrito abaixo, sendo o mesmo: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
_____

Martinópole, _____/ _____/ _____

Assinatura do Coordenador da Comissão

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:51E34547

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/ 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, **CARLOS ALBERTO CASTELO ELIAS**, das funções do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO, símbolo DAS – 1, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 09 de Dezembro de 2013

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:27C2B7B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: LUCILANIO MAGALHÃES FERREIRA – ME (LM PRODUÇÕES E EVENTOS)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA I SEMANA DE MÚSICA QUE SE REALIZARÁ DE 05 A 07 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.
Valor: R$ 36.150,00 – Trinta e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais
Data de Assinatura: 02/12/2013
Vigência: 31.12.2013.
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto; Pela LUCILANIO MAGALHÃES FERREIRA – ME (LM PRODUÇÕES E EVENTOS): Lucilanio Magalhães Ferreira – Proprietário.

Pindoretama - CE, 02 de Dezembro de 2013.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:1940D16C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: WONICLEY ALVES FERREIRA ME (WI EVENTOS)
Objeto: Contratação de empresa de eventos para realização do natal de luz 2013 no Município de Pindoretama.
Valor: R$ 29.800,00– Vinte e nove mil e oitocentos reais
Data de Assinatura: 06/12/2013

Vigência: 31.12.2013.
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto; Pela WONICLEY ALVES FERREIRA ME (WI EVENTOS): Wonicley Alves Ferreira – Proprietário.

Pindoretama - CE, 06 de Dezembro de 2013.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:3232C8DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20131125.01-PP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PINDORETAMA – ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto da PMP no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 201311.25.01-PP procede as seguintes RETIFICAÇÕES: onde se lê: / dia 12 de dezembro ás 09h00 **leia-se: dia 12 de dezembro ás 08h00, no mesmo local.**

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:D6F4AA21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MATÉRIA: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial N° 20131129.01-PP / Objetivo: Aquisição de materiais de consumo (expediente e processamento de Dados) para serem utilizados no programa do EJA nas escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município de Pindoretama / Data de Abertura: 19/12/2013 / Local: Sede da Prefeitura à Rua Juvenal Gondim, 221 / Horário: 09h30m / Observação: Para aquisição de cópias do edital acessar o site: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se à sede da Prefeitura no período de 08h00m as 12h00m em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.	
DATA: **06/12/2013**	ATESTO: Silvia Helena Cezário Araújo *Secretária de Educação, Cultura e Desporto*

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:60A6E2E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 27.11.001/2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para efeitos de desapropriação amigável, destinado à construção de edifício destinado ao estabelecimento do DETRAN - CE, o imóvel abaixo descrito:

40.000m² (quarenta mil metros quadrados) do SÍTIO PERCEVERANÇA, registrado no Cartório de Imóveis da 3ª Zona desta Comarca sob o número de matrícula 597, de propriedade de INVEPAR PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na Av. Santos Dumont, n. 2626, sala, 501, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ n. 15.744.609/0001-42.

Parágrafo Único. O imóvel será desapropriado tendo como contraprestação a devolução de área institucional ao proprietário localizado em imóvel de sua propriedade também localizado neste Município, registrado sob o n. 12.317, Livro 3-Q, matrícula 362 e matrícula 289, quando do registro de loteamento a ser realizado naquele bem.

Art. 2ºA desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência paraos efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º Caberá à Procuradoria Geral do Município tomar as providências legais que se tornaremnecessárias para a execução deste Decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Agricultura.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixadá, 27 de novembro de 2013.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:52A47E81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09.12.001/2013

DECRETA LUTO OFICIAL POR UM PERÍODO DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 69, combinado com o inciso IV do art. 87 e inciso I do Art. 89 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento da **Irmã Ana Maria Benedite, natural da Itália – Pertencente à Congregação Pobres Servas da Divina Providência,** ocorrida na noite do Dia 07 de Dezembro de 2013;
CONSIDERANDO que a mesma além de ter sido um exemplo de retidão, trabalho e dignidade prestava relevantes serviços a esta comunidade a mais de 25 anos.

D E C R E T A:
Art. 1º: Luto Oficial por (03) três dias no âmbito do município de Quixadá.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:EC06340E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.02.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2013 a 31.12.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060256-6	Elionai Rodrigues de Sousa Lima	Técnico em Agropecuária	15.08.2012 a 14.08.2013
060253-1	Jose Osvaldo Gadelha de Oliveira	Especialista em Saúde Padrão IX:Médico Veterinário	01.08.2011 a 31.07.2012

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC1044B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.02.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2013 a 31.12.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041377-1	Maria Lucinda de Brito Matos	Telefonista	01.03.2011 a 29.02.2012

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:029B1AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.03.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 12.12.2013 a 10.01.2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060175-6 120469-6	Maria Joseleite de Lima Sousa	Auxiliar Administrativo/Secretário Escolar	01.08.2012 a 31.07.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A4CADC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.03.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2014 a 31.01.2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
100143-4	Antonio Rogerio de Sousa	Vigilante	06.07.2012 a 05.07.2013
060200-0	José Eriano Cunha Sousa	Vigilante	01.08.2012 a 31.07.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:358672DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.05.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 16 de novembro de 2013 a 15 de dezembro de 2013, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	20h
041369-0	Cosmo Ribeiro Lima	Auxiliar Serviços Gerais	06h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4122F0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.05.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2014 a 31.01.2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
120551-0	Maria Saúde de Lima Brito	Diretor do Departamento Financeiro	02.01.2013 a 02.01.2014
120522-6	Maria Rudicleia de Sousa	Diretor Dep. Geração de Emprego e Renda	02.01.2013 a 02.01.2014
070606-0	Raimundo de Freitas Sousa	Vigilante	18.12.2012 a 17.12.2013
060181-0	Vera Maria de Lima Pereira	Auxiliar Administrativo	01.08.2012 a 31.07.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D244C394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.05.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.01.2014 a 02.02.2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
120410-6	Antonia Ozinete de Sena Melo	Membro do Conselho Tutelar	04.01.2012 a 03.01.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8B5E4E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.05.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2014 a 31.01.2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060236-1	Maria Eliane Silva	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Comunitário de Saúde	01.08.2012 a 31.07.2013
060240-0	Maria Claudete Xavier Ribeiro	Assistente em Saúde Padrão IV: Auxiliar em Saúde Bucal	01.08.2012 a 31.07.2013
060229-9	Naiane Maria de Santiago Gomes Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Comunitário de Saúde	01.08.2012 a 31.07.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:293F7533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.05.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 06.01.2014 a 04.02.2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	01.12.2012 a 30.11.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D34320DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.05.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de dezembro de 2013, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	12h
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	20h
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	12h
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	06h
041427-1	Maria do Socorro Baltazar Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	06h
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	4h
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	30h
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	12h
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	12h
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	44h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	26h
120577-3	Joseph Freire Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	56h
120572-2	Francisco Wagner F. Oliveira	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	36h
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	14h
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	56h
120581-1	Maria Lucilene de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	20h
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	30h
120568-4	Antonio Augusto Melo da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	56h
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	20h
120583-8	Marta Rejane Monteiro Xavier	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	7h
070594-2	Raimunda Nonata Ribeiro	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	30h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheira	56h
041399-2	Maria Hilzimar de Sousa Melo	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	18h
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	56h
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	4h
100111-6	Stenio Gomes Brito	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar de Informática	45h
070598-5	Maria das Candeias Santiago	Auxiliar em Saúde Padrão II: Atendente de Consultório	42h
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista	48h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de dezembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCBE903D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 007.05.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotados (a) na Secretaria da Saúde e exercendo

suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado na enfermagem e radiologia, no mês de dezembro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	15P
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	13P
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	`10P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de dezembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D77E6104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 008.05.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de dezembro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06P
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de dezembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANICSCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2AC9FC3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.05.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 23:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	10
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	10
100181-7	Sebastião Jose de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
070591-8	Luiz Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
120574-9	Jaionara Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
120576-5	José Claudio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
120572-2	Francisco Wagner F. Oliveira	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	11
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	03
041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	10
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
041310-0	Edceu da Silva Moraes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	05
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	09
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041427-1	Maria do Socorro B. de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	06
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	08
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	07

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de dezembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:95B641EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.05.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2014 a 31.01.2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060262-0	Misaélia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	01.08.2012 a 31.07.2013
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheira	04.10.2012 a 03.10.2013
070525-0	Vera Lucia Oliveira Pontes	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	13.08.2012 a 12.08.2013
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	01.08.2012 a 31.07.2013
060326-0 120517-0	Sonia Maria Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem/Diretor Geral do Hospital	01.09.2012 a 31.08.2013
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	01.10.2012 a 30.09.2013
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista	04.05.2012 a 03.05.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7DA443D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.05.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de dezembro de 2013, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista D	60h
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista A/B	60h
100142-6	José Pio Nunes	Motorista D	60h
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista D	60h
041728-9	João Batista Neto	Motorista D	60h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de dezembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:10BD582D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022.01.11/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2013 a 30.11.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
100141-8	Francisco Edilvan Guimarães Silva	Vigilante	05.07.2012 a 04.07.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de novembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6BD7E3E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 727/2013

PORTARIA N.º 727/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 228/97 e 487/06.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr**. DOUGLAS WILLIAN DE ARAÚJO LIRA** para o cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:34043D8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 728/2013

PORTARIA N.º 728/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 228/97 e 487/06.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr**. RAIMUNDO NONATO TIMBÓ MUNIZ** para o cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:D14420B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 729/2013

PORTARIA N.º 729/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 592/08.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA IZEUDA XIMENES VIEIRA** para o cargo COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:72464F2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 730/2013

PORTARIA N.º 730/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 228/97 e 487/06.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr**. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CRUZ para** o cargo CHEFE DE DIVISÃO DA PROCURADORIA do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:E9EF4542

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 731/2013

PORTARIA N.º 731/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 526/07.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr**. FRANCISCO GUEDES DA SILVA JÚNIOR** para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:FE7BC818

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 732/2013

PORTARIA N.º 732/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 810/13, de 23 de Abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr**. GILVAN SOARES DA SILVA** para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLADORIA DA SECRETARIA DE GOVERNO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:876F3E3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 733/2013

PORTARIA N.º 733/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 592/08.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra**. LAENA GOMES DO NASCIMENTO** para o cargo de ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DE GABINETE do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:0F49158E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 734/2013

PORTARIA N.º 734/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 228/97 e N°487/06.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra**. ARYMA ARÍZIA FARIAS PROTÁSIO** para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:04D38490

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 735/2013

PORTARIA N.º 735/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 592/08.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra**. ADSA RANNIELY MUNIZ MARTINS MILFONT** para o cargo de COORDENADORA DE PROCURADORIA I do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:2B7ECEB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 736/2013

PORTARIA N.º 736/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ALEKSANDRA DANIELE FARIAS PROTÁSIO**, para o cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE DE SAÚDE do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:990FE71D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 737/2013

PORTARIA N.º 737/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 526/07.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CÂNDIDA MARIA CAMELO DE MESQUITA** para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE (PSF e PAB) do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:C1118408

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 738/2013

PORTARIA N.º 738/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 538/07.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KARLA CRISTINA ZEIDAN SILVA** para o cargo de VICE DIRETORA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:F0976DB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 739/2013

PORTARIA N.º 739/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07 e 538/07.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KELEN KET SARAIVA ARAÚJO** para o cargo de DIRETORA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:4C7880E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 740/2013

PORTARIA N.º 740/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **RAFAELLA ALBUQUERQUE PINTO**, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:8403C0F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 741/2013

PORTARIA N.º 741/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **VALNELÂNDIA MESQUITA SOUZA** para o cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE DE SAÚDE do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:B71CCF6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 742/2013

PORTARIA N.º 742/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **HIDELCARLA DOS SANTOS MENDES**, para o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:5DCB972A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 743/2013

PORTARIA N.º 743/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **VERA LÚCIA BRAGA FARIAS**, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:3C54EE0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 744/2013

PORTARIA N.º 744/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSÉ ARTEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE da Secretaria de Saúde do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:A2C02539

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 745/2013

PORTARIA N.º 745/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 592/08.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr**. CÍCERO BONFIM RIBEIRO** para o cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:8471824B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 746/2013

PORTARIA N.º 746/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 228/97 e N° 487/06.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr**. NIELSON MARTINS DE SOUSA** para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:BF76F706

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 747/2013

PORTARIA N.º 747/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 791/13, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ROSELINA DE SOUSA PAIVA** para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:D33E1FAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 748/2013

PORTARIA N.º 748/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 791/13, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSÉ EUCLIDES ARAGÃO COELHO JÚNIOR** para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:1DCC40A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 749/2013

PORTARIA N.º 749/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 791/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTÔNIO AUGACI SALES PROTÁSIO**, para o cargo de COORDENADOR INSTITUCIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:3378BEC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 750/2013

PORTARIA N.º 750/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 791/13, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra**. ISABELA GURGEL COSTA,** para o cargo de COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:EBCA05C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 751/2013

PORTARIA N.º 751/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 228/97 e 487/06.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr**. JOSÉ CARLOS CAVALCANTE** do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:01BECA88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 752/2013

PORTARIA N.º 752/2013, de 01 de Novembro de 2013

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 593/08.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **CLEIDIR JANDER LIMA MORAIS**, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – IPESQ da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:F0566B3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 753/2013

PORTARIA N.º 753/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 593/08.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **NARALICE MAGALHÃES DA COSTA**, do cargo de DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA – IPESQ da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:5BD10876

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 754/2013

PORTARIA N.º 754/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 593/08.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLEIDIR JANDER LIMA MORAIS**, para o cargo de DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA – IPESQ da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:D7BC5CB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 755/2013

PORTARIA N.º 755/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 593/08.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **PAULO RICARDO FARIAS PROTÁSIO**, para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA – IPESQ da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:52D2DEA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 756/2013

PORTARIA N.º 756/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 526/07.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO MICHEL DE OLIVEIRA SOUSA** para o cargo de DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:ED55258A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 757/2013

PORTARIA N.º 757/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 526/07.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSE CARLOS CAVALCANTE** para o cargo de DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:80A6AE47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 758/2013

PORTARIA N.º 758/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 592/08.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **REGINA ADELAIDE FARIAS ALVES,** do cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:D7033400

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 759/2013

PORTARIA N.º 759/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 228/97 e N° 487/06.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra**. REGINA ADELAIDE FARIAS ALVES** para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO SETOR DE COMPRAS (SVP) do município de Santa Quitéria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:903538BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 760/2013

PORTARIA N.º 760/2013, de 01 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 593/08.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ANTÔNIO LUZARDO LÔBO MESQUITA FILHO, para o cargo de DIRETOR DE ATUÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA – IPESQ da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:4B04540D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 761/2013

PORTARIA N.º 761/2013, de 28 de Novembro de 2013.

"Designa os membros que compõem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA"

O Prefeito Municipal de SANTA QUITÉRIA, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei N.º 479/2006 de 09/05/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.**

MEMBROS TITULARES:

ü **1 - Homero Avelino de Lima Novaes -** Secretário Municipal do Meio Ambiente, representa a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Poder Público;
ü **2 - José Helber Nogueira de Oliveira –** Técnico Agrícola, Gerente local do Escritório da EMATERCE, representa a EMATERCE – Poder Público;
ü **3 - Alex José Farias Protásio –** representa a Secretaria de Obras e Urbanismo – Poder Público;
ü **4 - Maria do Carmo Mourão Lobo** – Professora, representa a Secretaria de Educação – Poder Público.
ü **5 - Sônia Maria Paiva Ferreira** – Professora e Vereadora, representante da Câmara Municipal de Santa Quitéria– Poder Público;
ü **6 - José Leôncio Muniz** – Secretário de Cultura, representa a Secretaria de Cultura e Juventude de Santa Quitéria – Poder Público.
ü **7 - Ticyano Rodrigues Mororó** - Inspetor Sanitário, representa a Secretaria de Saúde de Santa Quitéria– Poder Público;
ü **8 - Tânia Alves de Lima** – Agente Administrativo, representante da Secretaria de Assistência Social e Trabalho de Santa Quitéria, Poder Público.
ü **9 - Cesário Rodrigues Vasconcelos Júnior** – Secretário de Agricultura – representante da Secretaria de Agricultura, representa Poder Público.
ü **10 - Samuel Mendonça Melo** – Agente Administrativo - Representante da Secretaria de Administração e Finanças, representa Poder Público;

ü **11 - Francisco Fábio de Mesquita –** Professor, Secretário de Formação Política e Sindical, representa o Sindicato dos Professores de Santa Quitéria – Sociedade Civil;
ü **12 - Francisco José Ferreira de Sousa** – Agente Pastoral, representa a Igreja Católica e Apostólica Romana, representa Sociedade Civil;
ü **13 - Raimundo Elias Araújo de Paiva** – Trabalhador Rural, Tesoureiro do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santa Quitéria, representa o STTR – Sociedade Civil;
ü **14 - Estevam Magalhães Sales** – Representa o Rotary Clube de Santa Quitéria – Sociedade Civil;
ü **15 - Antônio Timbó da Silva** – Técnico em Agropecuária, representante da ONG CACTUS – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, representa a CACTUS – Sociedade Civil;
ü **16 - Francisco Deusimar de Paiva Damasceno** – Representa o Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar – IDEF – Sociedade Civil;
ü **17 - Francisco Mesquita Cassimiro** – Assentado da Reforma Agrária – Representa a Federação Municipal das Entidades Comunitárias de Santa Quitéria – FEMECSQ, representa Sociedade Civil.
ü **18 - Carlos Antônio Alves Leite Bezerra** – Catador – representa a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Quitéria, representa Sociedade Civil.
ü **19** – **Francisca Agenilda Pereira Macedo** – Comerciante – representa a câmara de dirigentes Lojistas de Santa Quitéria, a CDL representa sociedade Civil.

MEMBROS SUPLENTES:

ü **1 - José Bezerra de Sousa Junior –** Sanitarista Ambiental, representa a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Poder Público;
ü **2 - Maria de Fátima Mesquita Magalhães –** Professora, representa a EMATERCE – Poder Público;
ü **3 - Timótio Magalhães Rodrigues –** representa a Secretaria de Obras e Urbanismo **–** Poder Público;
ü **4 - Antônia Deusa Muniz de Aquino** – Professora, supervisora e mobilizadora social, representa a Secretaria de Educação – Poder Público;
ü **5 - Leôncio José Muniz** – Vereador, representa a Câmara Municipal – Poder Público;
ü **6 - Roselina de Sousa Paiva** – Agente Administrativo, representa a Secretaria de Cultura e Juventude de Santa Quitéria – Poder Público
ü **7 - Antônia Neide Tavares Mesquita** - Agente Administrativo, representa a Secretaria de Saúde - Poder Público.
ü **8 - Renata Rilna Cid Bendô** – Agente Administrativo, representa a Secretaria de Assistência Social e Trabalho.
ü **9 - Nielson Martins de Sousa** - Técnico Agrícola – Representa a Secretaria de Agricultura – Poder Público;
ü **10 - Orlanicya Barbosa Mesquita** – Agente Administrativo – Representa a Secretaria de Administração e Finanças – Poder Público;
ü **11 - Francisco Evandro Xerex Bandeira –** Professor, representa o Sindicato dos Professores de Santa Quitéria – Sociedade civil;
ü **12 - Venicio Alves Miranda** – *Professor*, representa a igreja católica e apostólica romana – Sociedade Civil;
ü **13 - Francisco Valderi do Nascimento** – Trabalhador Rural, representa o STTR - Sociedade Civil;
ü **14 - Ademir Furtado Vasconcelos** – Representa o Rotary Clube de Santa Quitéria – Sociedade Civil:
ü **15 - Marta Augusta da Silva** – Representante da ONG CACTUS – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Semi-Árido, representa a CACTUS – Sociedade Civil;
ü **16 - Sergio de Almeida Silva** - Representante do Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar – IDEF – Sociedade Civil;
ü **17 Antônio Santana Maciel** – Presidente – Representa a Federação Municipal das Entidades Comunitárias de Santa Quitéria – FEMECSQ, representa Sociedade Civil.
ü **18 - Maria das Graças Gomes de Sousa** – Catadora – representa a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Quitéria, representa Sociedade Civil.
ü **19** – **Lenita Mesquita Bastos** – Comerciante – representa a Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Quitéria, a CDL representa Sociedade Civil.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, tendo início em 28 de Novembro de 2013 e término em 28 de Novembro de 2015.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 28 de Novembro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:C507B8F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 32

DECRETO Nº 032 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a adequação da despesa com pessoal ao limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19 da Lei de responsabilidade Fiscal,
Consideração que a despesa com pessoal no segundo quadrimestre de 2013 atingiu o percentual de 58,67577% da Receita Corrente Líquida, tendo havido uma redução do primeiro quadrimestre para o segundo quadrimestre de apenas 1,82% (60,49% - 57,67% = 1,82%);
Considerando que na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Considerando que é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;
Considerando que se a despesa total com pessoal exceder a **95%** (noventa e cinco por cento) do limite **(54%),** são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 da Lei 101/2000 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Considerando que se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3o e 4o do art. 169 da Constituição.
Considerando que se não for alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o Município não poderá:
I - receber transferências voluntárias;
II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
Considerando que constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:
I – omissis;
II – omissis;
III – omissis;
IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.
Considerando que a infração prevista é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam vedadas:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 2º Ficam exonerados a partir do dia 02 de dezembro de 2013 todos os ocupantes de cargos comissionados no âmbito da estrutura administrativa do Município.
Art. 3º Ficam exonerados a partir do dia 02 de dezembro de 2013 os seguintes secretários: Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretário de Cultura, Secretário de Infra-estrutura, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretario de Administração e Planejamento, Secretario de Esporte e juventude e Secretário de Turismo.
§ 1º Fica exonerado a partir do dia 02 de dezembro de 2013 o Chefe de Gabinete do Prefeito e demais cargos comissionados do gabinete, exceto os cargos de Procurador Geral do Município, Presidente e os Membros d Comissão de Licitação, Tesoureiro e Coord.de Tributos Arrecadaçao e Fiscalização.
§ 2º Fica o Secretário de Finanças do Município a partir do dia 02 dezembro de 2013, respondendo interinamente pelas secretarias especificadas no *caput* do art. 3º deste Decreto e pela Chefia de Gabinete.
§ 3º Fica o Secretário de Finanças designado como ordenador de despesas das secretarias constantes do *caput* do art. 3º deste Decreto e do Gabinete do Prefeito, inclusive no que diz respeito às contas de gestão junto ao Tribunal de Contas referente ao mês de dezembro de 2013, incluindo-se as atribuições constantes do decreto objeto da descentralização administrava.
Art.4º Ficam retiradas a partir de 02 de dezembro de 2013 as Funções de Gratificadas - FG e FEC – Funções de Confiança e outras gratificações de natureza individual, exceto os adicionais garantidos por lei.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 29 de novembro de 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:ADEF80A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 33

DECRETO Nº33/2013

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público, pelos Decretos n° 10/2011 de 20/05/2011 e Decreto n°13/2011 de 10/06/2011, devidamente publicados no site: www.inepas.com.br, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de São Benedito, bem como no jornal "Diário do Nordeste- Edição 26 de maio de 2011;

- **Considerando** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nas Leis Municipal nº 740/2010 de 14/12/2010 e nº 835/2013 de 15 de maio de 2013

- **Considerando** o disposto no item 1 0.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2011

- **Considerando** a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1°. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados/aprovados no Concurso Público, relacionados no ANEXO I deste Decreto, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de São Benedito, para se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Paulo Marques, 378 –Centro, CEP - 62.370-000, telefone (88) 3626-1347/ São Benedito – Ceará, no horário de **07:30 as 13:30 horas**. Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública. , no **prazo de 07(sete) dias à contar da data da convocação conforme calendário no anexo II,** na Secretaria Municipal de Administração de São Benedito-CE.

Art. 2°. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por **cópias autenticadas em Cartório**: (Capitulo - VIII do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 01/2011)

01. Carteira de Identidade;
02. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03. Título de Eleitor;
04. Comprovante de ter votado na última eleição;
05. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
06. Prova de Escolaridade exigida para o cargo – Diploma legalmente reconhecido pelo MEC
08. Duas fotografias coloridas 3x4;
09. Atestado de Antecedentes Criminais;
10. Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo.
11. Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado).
12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
13. Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo)

Art. 3°. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4°. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no

cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5°. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 06 de DEZEMBRO de 2013

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

AUGUSTO BRITO
Sec. de Adm. e Planejamento Interino

ANEXO I

CATEGORIA: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA **CÓD. CARGO:** 109 **Nº. DE VAGAS:** 10

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
26	0885	MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO FERREIRA	16°CV
27	0835	CÉLIA MARIA SAMPAIO FILIZOLA	17°CV
28	0897	MARTA BATISTA DE MORAES BEZERRA	18°CV
29	0887	MARIA DE JESUS DOS REIS XIMENES	19°CV

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal de São Benedito – Ce

ANEXO II

CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE

CARGO	CONVOCAÇÃO	POSSE
PROFESSOR	06 DE DEZEMBRO DE 2013	11 DE DEZEMBRO 2013

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal de São Benedito – Ce.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:093D78F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 155, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza para participar de Treinamento no SISPAA, que se realizará no CETREX - Auditório do Parque de Exposições César CLS, no dia 11/12/2013.
CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLERTON ANACLETO RODRIGUES DIOGO** , inscrito no CPF sob o n° 028.561.863-60, residente na Barra do Mel, ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura**, Recursos Hídricos e Meio Ambiente para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no dia 11/12/2013.
Art. 2º Conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor unitário de R$ 200 ,00 totalizando R$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:655CACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 248, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Tianguá - CE, para participar de uma Formação para os orientadores do PNAIC, cujo evento acontecerá no Auditório da CREDE de Tianguá.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FABIANA SOARES CUNHA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 996.622.993-00, residente na Rua José Raimundo, Centro, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Professora** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 16 a 17 de Dezembro de 2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 02 duas diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E396F7E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 614/2013, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei e seus anexos que passam a fazer parte integrante, institui o Plano Plurianual do Município de Alcântaras, para o período de 2014 a 2017, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública.

Art. 2º. O Plano Plurianual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º. Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual.

Art. 4º. Os produtos e metas físicas, previstos para cada ação dos Programas de Governo do Plano Plurianual constituirão a base da programação prioritária a ser observada pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 5º. Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 6º. A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei, ou a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis específicas.

Art. 7º. A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer, também, por intermédio das leis orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:
I – desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes de um mesmo programa, ou de diferentes programas, desde que sejam complementares;
II – novas ações, desde que as despesas dela decorrentes, para o exercício e para os dois anos subsequentes, estejam em consonância com o disposto no art. 216, inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 8º. As alterações de produto, unidade de medida e da ação orçamentária, que não impliquem em modificação de sua finalidade o objeto, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 9º. As estimativas para operações de crédito para o financiamento do Plano são referenciais e não se constituem em limites à contratação dos montantes de investimento correspondente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 5 de novembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

ANEXOS

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0001 – Manutenção do Legislativo Municipal	Câmara Municipal	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	435.000,00 440.000,00 445.000,00 450.000,00
					TOTAL		1.770.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0004 MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

Ação 0060 – Modernização Legislativa – Reorganização dos Serviços no Poder Legislativo	Câmara Municipal	P	Serviço	Sistema	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	10.000,00 0,00 0,00 0,00
					TOTAL		10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2014 2015 2016 2017		445.000,00 440.000,00 445.000,00 450.000,00
					TOTAL		1.780.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 02 JUDCIÁRIA
SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA
PROGRAMA: 0005 DEFESA JURÍDICA GRATUÍTA

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0061 – Assistir pessoas carentes com serviços advocatícios gratuitos	Gabinete do Prefeito	P	Serviço	Pessoa atentida	2014 2015	Tesouro Municipal	66.000,00 70.000,00

					2016		75.000,00
					2017		80.000,00
					TOTAL		291.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 02 JUDCIÁRIA SUBFUNÇÃO: 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO PROGRAMA: 0010 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA							
Ação 0002 – Pagamento de sentenças judiciárias	Gabinete do Prefeito	P	Serviço	Atividade	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	190.000,00 195.000,00 200.000,00 205.000,00
					TOTAL		790.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0037 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Ação 0062 – Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	815.000,00 835.000,00 855.000,00 875.000,00
					TOTAL		3.380.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
					2014		1.071.000,00
					2015		1.100.000,00
			TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2016		1.130.000,00
					2017		1.160.000,00
					TOTAL		4.461.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0005 – Modernização da Aministração Tributária – Informatizar o PMAT e Depto de Rec Humanos	Administração e Planejamento	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	457.000,00 460.000,00 475.000,00 480.000,00
					TOTAL		1.872.000,00
Ação 0010 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Implant. Imprensa Gráfica Oficial	Administração e Planejamento	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	T. Munic. T. Munic. T. Munic. Out Font	390.000,00 395.000,00 400.000,00 405.000,00
					TOTAL		1.590.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS PROGRAMA: 0182 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP							
Ação 0059 – Contribuição para o PASEP	Administração e Planejamento	P	Serviço	Atividade	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	130.000,00 135.000,00 140.000,00 145.000,00
					TOTAL		550.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
Ação 0099 – Reserva de	Administração e Planejamento	P	Serviço	Atividade	2014 2015 2016 2017	T. Munic. T. Munic. T. Munic. Out Font	350.000,00 355.000,00 360.000,00 365.000,00
					TOTAL		1.430.000,00
			TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2014 2015 2016 2017		1.327.000,00 1.345.000,00 1.375.000,00 1.395.000,00
					TOTAL		5.442.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0002 CONTROLE INTERNO							
Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0004 – Arrecadação de Tributos – Implantar o PMAT – Prog de Modernização Administração Tributária	Finanças	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	20.000,00 20.000,00 0,00 0,00
					TOTAL		40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 0054 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Ação 0012 – Manutenção do Setor Financeiro	Finanças	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	500.000,00 535.000,00 540.000,00 545.000,00
					TOTAL		2.120.000,00
			TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2014 2015 2016 2017		520.000,00 555.000,00 540.000,00 545.000,00
					TOTAL		2.160.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0723 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0026 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos da SEDEB	Educação	P	Serviço	%	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal e Out Font	150.000,00 155.000,00 160.000,00 165.000,00
					TOTAL		630.000,00
Ação 0026A – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos da SEDEB	Educação	P	Serviço	%	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	20.000,00 20.000,00 0,00 0,00
					TOTAL		630.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0003 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ação 0028 – Educação especial PROEJA	Educação	P	Serviço	%	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal e Out Font	35.000,00 40.000,00 45.000,00 50.000,00
					TOTAL		170.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES
PROGRAMA: 0125 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0006 – Implantação de centros de apoio a juventude – Casa de Apoio a Estudantes Cursistas em Sobral e Fortaleza	Educação	P	Serviço	%	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal e Out Font	98.000,00 98.000,00 98.000,00 98.000,00
					TOTAL		392.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0196 ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ação 0027 – Alimentação Escolar – Programa da merenda escolar	Educação	P	Bem	Aluno benefi-ciado	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal e Out Font	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
					TOTAL		400.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0414 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO MÉDIO

Ação 0056 – Melhoria do rendimento escolar – Transporte escolar ensino médio	Educação	P	Serviço	Aluno benefi-ciado	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	60.000,00 60.000,00 100.000,00 100.000,00
					TOTAL		320.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0415 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Ação 0034 – Aquisição de veículo para transporte escolar	Educação	P	Bem	Veículo Adquirido	2014 2015 2016 2017	Convênios e Out Font	100.000,00 100.000,00 0,00 100.000,00
					TOTAL		300.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2014 2015 2016 2017		563.000,00 573.000,00 503.000,00 613.000,00
					TOTAL		2.252.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.03 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0723 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0031 – Transferência ao FUNDEB	Educação	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Outras Fontes	200.000,00 250.000,00 300.000,00 350.000,00
					TOTAL		1.100.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0032 – Gestão da política de transportes – Transporte Escolar	Educação	P	Serviço	Atividade	2014 2015 2016 2017	Outras Fontes	95.000,00 96.000,00 97.000,00 98.000,00
					TOTAL		386.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.03 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0403 ENSINO FUNDAMENTAL

Ação 0030 – Administração e manutenção do ensino infantil e fundamental	Educação	P	Serviço	R$	2014 2015 2016	T. Munic. Convên Out Font	2.500.000,00 2.500.000,00 2.500.000,00

					2017		2.500.000,00
					TOTAL		10.000.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.03 FUNDEB FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0411 EXPANSÃO DE OFERTA DE VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ação 0057 – Manutenção da rede de ensino infantil e fundamental – Transporte Escolar	Educação	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal e Out Font	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
					TOTAL		400.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.03 FUNDEB FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 ENSINO INFANTIL PROGRAMA: 0401 EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ação 0029 – Administração e manutenção do ensino infantil	Educação	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal e Out Font	400.000,00 400.000,00 400.000,00 400.000,00
					TOTAL		1.600.000,00
Ação 0032A – Gestão da política de transportes – Transporte Escolar	Educação	P	Serviço	Atividade	2014 2015 2016 2017	Outras Fontes	95.000,00 96.000,00 97.000,00 98.000,00
					TOTAL		386.000,00
				TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2014 2015 2016 2017		3.390.000,00 3.442.000,00 3.494.000,00 3.546.000,00
					TOTAL		13.872.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0724 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0019 – Abasteci-mento de medicamen-tos para todas as US do Município, em fun-ção do perfil epidemio-lógico e demanda	Saúde	P	Serviço	Unidade de Saúde	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal e Out Font	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
					TOTAL		400.000,00
Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0020 – Manutenção do sistema municipal de saúde	Saúde	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal e Out Font	460.000,00 460.000,00 550.000,00 550.000,00
					TOTAL		2.020.000,00
Ação 0024 – Construção de Postos de Saúde	Saúde	P	Serviço	Prédio implan-tado	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	120.000,00 120.000,00 120.000,00 120.000,00
					TOTAL		480.000,00
Ação 0025 – Gestão da política de saneamento – Vigilância em Saúde	Saúde	P	Serviço	Atividade	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	55.000,00 55.000,00 55.000,00 55.000,00
					TOTAL		220.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 SECRETARIA DE SAÚDE FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO SUBFUNÇÃO: 481 HABITAÇÃO RURAL PROGRAMA: 0518 MELHORIA DE CONDIÇÕES HABITACIONAIS RURAIS							
Ação 0051 – Implantação de melhorias sanitárias domiciliares	Saúde	P	Bem	Unidade	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	65.000,00 65.000,00 65.000,00 65.000,00
					TOTAL		260.000,00
				TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2014 2015 2016 2017		800.000,00 800.000,00 890.000,00 890.000,00
					TOTAL		3.380.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.11 GESTÃO BÁSICA - PAB
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0203 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0021 – Atendi-mento assistencial bá-sico referente à parte fixa do Piso de Atenção Básica – Gestão Plena de Atenção Básica PSF	Saúde	P	Serviço	Pessoa benefi-ciada	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	95.000,00 95.000,00 95.000,00 95.000,00
					TOTAL		380.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.11 GESTÃO BÁSICA - PAB FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR							
Ação 0023 – Gestão da Política de Saúde – Manutenção do hospi-tal e aquisição de equi-p. hospitalares, odon-tológicos e laboratoriais	Saúde	P	Bem	Atividade	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	2.300.000,00 2.300.000,00 2.300.000,00 2.300.000,00
					TOTAL		9.200.000,00
				TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2014 2015 2016 2017		2.395.000,00 2.395.000,00 2.395.000,00 2.395.000,00
					TOTAL		9.580.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0725 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0011 – Manutenção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	Assistência Social	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal e Convênios	300.000,00 300.000,00 300.000,00 300.000,00
					TOTAL		1.200.000,00
Ação 0013 – Manuten-ção do setor de assis-tência social – Progra-mas de Assistência So-cial a Idosos, Carentes e Especiais	Assistência Social	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	40.000,00 40.000,00 40.000,00 40.000,00
					TOTAL		160.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0038 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Ação 0071 – Constru-ção do centro de trei-namento esportivo pa-ra desenvolvimento de atividades esportivas da comunidade – Sala para grupos, auditório para reuniões, CRAS, IGD, PETI, Conselho Tutelar, PAIF, PSB	Assistência Social	P	Bem	Centro de trei-namento	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	0,00 700.000,00 0,00 0,00
					TOTAL		700.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0505 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Ação 0016 – Gestão da política de assistência social	Assistência Social	P	Serviço	Atividade	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00
					TOTAL		100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2014 2015 2016 2017		365.000,00 435.000,00 365.000,00 365.000,00
					TOTAL		1.530.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0505A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0017 – Atendi-mento a crianças ca-rentes, visando acom-panhar o desenvolvi-mento físico de crian-ças recém nascidas até a idade de desmame – Carência Nutricional	Assistência Social	P	Serviço	Criança atendida	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	140.000,00 140.000,00 140.000,00 140.000,00
					TOTAL		560.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2014 2015 2016 2017		140.000,00 140.000,00 140.000,00 140.000,00
					TOTAL		560.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.03 FUNDO HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0726 OBRAS, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0058 – Construção de habitações urbanas	Assistência Social	P	Bem	Casa	2014 2015 2016 2017	Outras Fontes	130.000,00 130.000,00 130.000,00 130.000,00
					TOTAL		520.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2014 2015 2016 2017		130.000,00 130.000,00 130.000,00 130.000,00
					TOTAL		520.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 CONTROLE INTERNO

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0003 – Constru-ção e recuperação do patrimônio público - Centro Administrativo de Alcântaras	Obras	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal e Out Font	0,00 1.300.000,00 0,00 0,00
					TOTAL		1.300.000,00
Ação 0037 – Manuten-ção de vias e logradou-ros públicos – Calça-mentos, Drenagens, Passagens Molhadas, Bueiros	Obras	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Convênios e Out Font	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00
					TOTAL		600.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

Ação/Função – Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)

Ação 0063 – Construção Museu Municipal e reforma praça cultural	Obras	P	Serviço	Centro Implanta-do	2014 2015 2016 2017 TOTAL	Tesouro Municipal e Out Font	200.000,00 160.000,00 0,00 0,00 360.000,00
Ação 0065 – Construção Hotel Escola	Obras	P	Serviço	Hotel	2014 2015 2016 2017 TOTAL	T. Munic. Convên Out Font	0,00 0,00 350.000,00 0,00 350.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0726 OBRAS, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS							
Ação 0055 – Construção e ampliação de cemitérios	Obras	P	Serviço	Unidade	2014 2015 2016 2017 TOTAL	Tesouro Municipal e Out Font	0,00 100.000,00 0,00 0,00 100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 INFRAESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 0501 INFRAESTRUTURA URBANA							
Ação 0035 – Ampliação e melhoria da rede de iluminação pública	Obras	P	Serviço	Sistema	2014 2015 2016 2017 TOTAL	T. Munic. Convên Out Font	60.000,00 60.000,00 60.000,00 60.000,00 240.000,00
Ação 0035A – Ampliação e melhoria da rede de água e esgoto (abastecimento de água potável)	Obras	P	Serviço	M2	2014 2015 2016 2017 TOTAL	T. Munic. Convên Out Font	60.000,00 60.000,00 60.000,00 60.000,00 240.000,00
Ação 0066 – Ampliação da malha rodoviária – Calçamentos, Bueiros, Passagens Molhadas	Obras	P	Serviço	Km	2014 2015 2016 2017 TOTAL	T. Munic. Convên Out Font	160.000,00 160.000,00 60.000,00 60.000,00 440.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 0504 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA							
Ação 0039 – Manutenção dos serviços gerais de utilidade pública – Limpeza Urbana	Obras	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017 TOTAL	T. Munic. Convên Out Font	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 600.000,00
Ação 0040 – Construção do sistema de drenagem e saneamento de áreas urbanas – Usina de Reciclagem de Lixo	Obras	P	Serviço	Sistema	2014 2015 2016 2017 TOTAL	Tesouro Municipal e Out Font	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 600.000,00
Ação 0070 – Aquisição de veículo compactador de lixo	Obras	P	Serviço	Veículo Adquirido	2014 2015 2016 2017 TOTAL	Tesouro Municipal e Convênios	0,00 350.000,00 0,00 0,00 350.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO PROGRAMA: 0710 ESTRADAS VICINAIS							
Ação 0041 – Intervenções viárias – Conserto e Manutenção de Estradas Vicinais	Obras	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017 TOTAL	Tesouro Municipal	175.000,00 175.000,00 175.000,00 175.000,00 700.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS FUNÇÃO: 25 ENERGIA SUBFUNÇÃO: 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROGRAMA: 0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ação 0053 – Ampliação e melhoria da rede de iluminação pública	Obras	P	Serviço	Sistema	2014 2015 2016 2017 TOTAL	Tesouro Municipal e Out Font	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 600.000,00
Ação 0054 – Manutenção do sistema de iluminação pública	Obras	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017 TOTAL	Tesouro Municipal e Out Font	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 600.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 813 LAZER PROGRAMA: 0706 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS							
Ação 0046 – Construção e recuperação de parques recreativos	Obras	P	Serviço	Parques	2014 2015 2016 2017 TOTAL	Tesouro Municipal e Out Font	250.000,00 120.000,00 0,00 0,00 30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2014 2015 2016 2017 TOTAL		1.660.000,00 3.135.000,00 1.555.000,00 1.105.000,00 7.455.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0501A VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0046A – Construção e implantação de cisternas	Agricultura	P	Serviço	Cisterna Construí-da	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	40.000,00 40.000,00 40.000,00 40.000,00
					TOTAL		160.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 INFRAESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 0507 PARQUES E JARDINS							
Ação 0043 – Construção e ampliação de parques de exposições e ecológicos	Agricultura	P	Serviço	Parques	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	300.000,00 400.000,00 140.000,00 0,00
					TOTAL		840.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL
PROGRAMA: 0610 SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Ação 0048 – Ampliação do sistema de abastecimento d'água – Recuperação de Mata Ciliar, Nascentes e Encostas de Cursos D'água, Viveiro de Plantas Frutíferas, Ornamentais e Arborizativas (madeiras de lei)	Agricultura	P	Serviço	Sistema	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	55.000,00 55.000,00 55.000,00 55.000,00
					TOTAL		220.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0611 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação 0049 – Cidade verde – Arborização Urbana, Rota Seletiva de Lixo, Gerenciamen-to de Resíduos Sólidos	Agricultura	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
					TOTAL		200.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0007 PROTEÇÃO DE FLORESTAS E REFLORESTAMENTO

Ação 0069 – Implantação guarda florestal e plano de manejo da área de proteção ambiental	Agricultura	P	Serviço	Unidade	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00
					TOTAL		600.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0727 AGRICULTURA

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0042 – Manuten-ção do setor adminis-trativo – Secretaria do Desenvolvimento Agrá-rio e Meio Ambiente	Agricultura	P	Serviço	Unidade	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00
					TOTAL		600.000,00
Ação 0068 – Implanta-ção de unidades pro-dutivas, tais como ca-sas de farinha, enge-nhos comunitários, unidades de criação de ovino caprinocultura, galinha caipira, suíno-cultura e piscicultura em cativeiro (constru-ção de mandalas para implantação da cadeia alimentar do programa)	Agricultura	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	Tesouro Municipal	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00
					TOTAL		600.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0622 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA

Ação 0050 – Ampliação do sistema d'água cisternas de placas e de polietileno e chafarizes	Agricultura	P	Serviço	Sistema	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	75.000,00 75.000,00 75.000,00 75.000,00
					TOTAL		300.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENETO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0690 INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Ação 0045 – Financiamento de pequenos negócios, apicultura, piscicultura, feira livre, agricultura familiar, outros	Agricultura	P	Serviço	Unidade	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	400.000,00 180.000,00 150.000,00 75.000,00
					TOTAL		805.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2014 2015 2016 2017		1.370.000,00 1.250.000,00 960.000,00 745.000,00
					TOTAL		4.325.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 SECRETAIRAA DO DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0721 DESPORTO COMUNITÁRIO

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0048A – Gestão da política de desporto e lazer	Desporto	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00

					TOTAL		600.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2014 2015 2016 2017		150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00
					TOTAL		600.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PROMOÇÃO DO TURISMO
FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0341 TURISMO

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0047 – Financiamento de incentivo ao turismo e ao empreendedorismo municipal	Turismo	P	Serviço	Unidade	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00
					TOTAL		600.000,00

DETALHAMENTO – Todos os Programas

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2014 2015 2016 2017		150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00
					TOTAL		600.000,00

DETALHAMENTO – Todos Os Programas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0125 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES

Ação/Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Fonte de Recursos	Valores (R$)
Ação 0018 – Programa de geração de emprego e renda	Assistência Social	P	Serviço	R$	2014 2015 2016 2017	T. Munic. Convên Out Font	125.000,00 125.000,00 125.000,00 125.000,00
					TOTAL		500.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2014 2015 2016 2017		125.000,00 125.000,00 125.000,00 125.000,00
					TOTAL		500.000,00

TOTAL DO PPA	2014 2015 2016 2017		14.601.000,00 16.165.000,00 14.347.000,00 13.904.000,00
	TOTAL		59.017.000,00

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 5 de novembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:8D1BE9B2

